



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 736 de 17 de ABRIL de 1964

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Para fazer face às despesas com as festividades comemorativas do 15º aniversário de emancipação político administrativa do município, fica o Sen or Prefeito Municipal autorizado a dispende r no corrente exercício a importância de CR.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício na importância de CR.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 17 de Abril de 1964.

Antonio Cescon
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 17 de Abril de 1964.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura